



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 028/009-2021.

PROCESSO N° 028/009-2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de março de 2021.

HORÁRIO: 08:00:00.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS –
Sala do Setor de Licitações.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 028/009-2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **Aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar n° 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone, **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **18 de março de 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. SERÁ EXIGIDA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO. Contamos com a compreensão de todos.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município**, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 028/009-2021

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 028/009-2021

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 - Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os itens nºs 01 a 96, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).

4.3.2 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (4.3.1) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII.

4.4 - A planilha gerada pelo sistema de licitações poderá ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, para maior celeridade no julgamento do certame.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO(FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos,



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 – Documento comprobatório da condição de enquadramento nas condições de micro empresa e pequena empresa aos proponentes, através de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de localização da licitante ou declaração assinada pelo representante legal da empresa ou seu contador demonstrando estar enquadrada nestas condições.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (conforme anexo VII), ao Edital deverão serem apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO
➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. Obs: NA HIPÓTESE DE UM DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA TER SIDO APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FICA A LICITANTE DESOBRIGADA DE APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

➤ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
➤ Prova de Regularidade FGTS;
➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União;
➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais;
➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar consequência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A entrega do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 03 (três) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2011.33903000	057
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	126
06.01.01.04.123.02.2039.33903000	247
09.01.01.10.122.17.2049.33903000	327
09.01.03.10.302.15.2062.33903000	479
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	573
09.01.04.10.30516.2069.33903000	574
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	672
11.01.01.15.122.02.2094.33903000	842
11.01.04.15.452.29.2102.33903000	924
11.01.05.26.782.37.2106.33903000	964
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	990
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1017
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1018
13.01.01.20.122.02.2123.33903000	1190

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (**dois**) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (**recusa injustificada para contratar**): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(**cinco**) anos e multa de 10% (**dez**) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (**art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93**).



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI- Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º **(38) 3824-1356**.

RIO PARDO DE MINAS, 01 de março de 2021.

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

Henrique Eduardo Marques D'Angelis
OAB/MG 160015



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO II – Pregão nº 028/009-2021 MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA - 846, CIDADE ALTA**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____ em _____, à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, Aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município, conforme processo licitatório Pregão nº 028/009-2021, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Dotação	Ficha
02.01.01.04.122.02.2011.33903000	057
05.01.01.04.122.02.2021.33903000	126
06.01.01.04.123.02.2039.33903000	247
09.01.01.10.122.17.2049.33903000	327
09.01.03.10.302.15.2062.33903000	479
09.01.04.10.305.16.2069.33903000	573
09.01.04.10.30516.2069.33903000	574
10.01.01.12.122.02.2077.33903000	672



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.01.01.15.122.02.2094.33903000	842
11.01.04.15.452.29.2102.33903000	924
11.01.05.26.782.37.2106.33903000	964
12.01.01.08.243.02.2108.33903000	990
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1017
12.02.01.08.244.08.2112.33903000	1018
13.01.01.20.122.02.2123.33903000	1190

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$...... (.....), que será pago parcelado, de acordo com a quantidade de materiais efetivamente entregues, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 009/2021, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços/ fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

7.2 – Deverá ser solicitado pela contratada o restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro instruída com: planilha de cálculos com a descrição dos materiais, diferenças de preços, devendo conter notas fiscais, Danfe, ou outros documentos aptos a comprovar o aumento ou diminuição dos valores que venham impactar na proposta inicial.

OITAVA: DA ENTREGA

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os materiais deveram ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede do Município de RIO PARDO DE MINAS – MG.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso injustificado na entrega;
- b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar aos 31/12/2021, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir 31/12/2021 a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão 028/009-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (**trinta e três décimos por cento**) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, de de 2021 .



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**Município de Rio Pardo de Minas
Contratante**

**Cleiton de Freitas Barbosa
Secretaria Municipal de Obras Estradas Transportes e Urbanismo**

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 028/009-2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **028/2021**, Edital de Pregão nº **009/2021** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e data : _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 028/009-2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ à
_____,
neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, no pregão presencial nº
028/009-2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **028/009-2021**, destinado a **aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 028/009-2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **028/009-2021** destinado a **aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas
alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome :	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0028/0009
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	18/03/2021 08:00:00
Objeto:	Aquisição de peças de motocicletas destinada a manutenção das diversas motos existentes nas secretarias deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	4,00	0,00	0,00	
0002	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	4,00	0,00	0,00	
0003	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	5,00	0,00	0,00	
0004	ACIONADOR DE CORRENTE COMANDO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	3,00	0,00	0,00	
0005	ACIONADOR DE CORRENTE DE COMANDO (BROZ 150) IGUAL OU SUPERIOR A WGK	UND	6,00	0,00	0,00	
0006	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00	
0007	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00	
0008	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	8,00	0,00	0,00	
0009	AMORTECEDOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0010	AMORTECEDOR P/ MOTOCICLETA (BROZ 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0011	AMORTECEDOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP	UND	6,00	0,00	0,00	
0012	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00	
0013	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00	
0014	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0015	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0016	BALANCINHO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	6,00	0,00	0,00	
0017	BALANCINHO P/ MOTOCICLETA (BROZ 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0018	BATERIA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0019	BATERIA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0020	BATERIA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150 KS	UND	8,00	0,00	0,00	
0021	BATERIA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	3,00	0,00	0,00	
0022	BATERIA P/ MOTOCICLETA (BROZ 150)	UND	5,00	0,00	0,00	

0023	BATERIA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A YUASA	UND	4,00	0,00	0,00	
0024	BENGALA P/ MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUP. A SCUD	UND	5,00	0,00	0,00	
0025	BENGALA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUP. A SCUD	UND	6,00	0,00	0,00	
0026	BENGALA P/ MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUP. A SCUD	UND	5,00	0,00	0,00	
0027	BENGALA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP	UND	6,00	0,00	0,00	
0028	BENGALA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00	
0029	BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COFAP	UND	4,00	0,00	0,00	
0030	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0031	BICO INJETOR PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0032	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0033	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0034	BIELA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0035	BIELA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	UND	4,00	0,00	0,00	
0036	BIELA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	UND	1,00	0,00	0,00	
0037	BIELA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	UND	4,00	0,00	0,00	
0038	BUBINA DE IGNIÇÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	JG	6,00	0,00	0,00	
0039	BUCHA DA BALANÇA - ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0040	BUCHA DA BALANÇA - ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MGA	UNE	1,00	0,00	0,00	
0041	BUCHA DA BALANÇA - ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MGA	UND	8,00	0,00	0,00	
0042	BUCHA DA BALANÇA - ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MGA	UND	8,00	0,00	0,00	
0043	BUCHA DA BALANÇA - PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	4,00	0,00	0,00	
0044	BUCHA DA BALANCA COM ROLAMENTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00	
0045	BUCHA DA COROA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	10,00	0,00	0,00	
0046	BUCHA DA COROA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00	
0047	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA (160 START)	UND	10,00	0,00	0,00	
0048	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA (FAN)	UND	10,00	0,00	0,00	
0049	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	1,00	0,00	0,00	
0050	BUCHA DA COROA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MOTOBOR	UND	2,00	0,00	0,00	
0051	BURRINHO INF. FREIO DA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0052	BURRINHO INF. FREIO DA MOTOCICLETA BROS	UND	4,00	0,00	0,00	
0053	BURRINHO INF. FREIO DA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0054	BUZINA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0055	BUZINA MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0056	BUZINA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0057	BUZINA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0058	BUZINA MOTOCICLETA XLR	UND	1,00	0,00	0,00	
0059	BUZINA MOTOCICLETA YBR	UND	1,00	0,00	0,00	
0060	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0061	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	

0062	CABO DE ACELERADOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0063	CABO DE ACELERADOR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0064	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETA (160 START)	UND	5,00	0,00	0,00	
0065	CABO DE ACELERADOR PARA MOTOCICLETA (FAN)	UND	5,00	0,00	0,00	
0066	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0067	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0068	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0069	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0070	CABO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0071	CABO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0072	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0073	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0074	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00	
0075	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0076	CABO DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0077	CABO DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0078	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0079	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0080	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00	
0081	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0082	CABO DE VELOCIMETRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0083	CABO DE VELOCIMETRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	PÇ	4,00	0,00	0,00	
0084	CAIXA DE DIREÇÃO MOTOCILETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0085	CAIXA DE DIREÇÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0086	CAIXA DE DIREÇÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A SPUD	UND	4,00	0,00	0,00	
0087	CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	1,00	0,00	0,00	
0088	CAIXA DE DIREÇÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SIVERST	UND	4,00	0,00	0,00	
0089	CAMARA DE AR DIANTEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0090	CAMARA DE AR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0091	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	8,00	0,00	0,00	
0092	CÂMARA DE AR DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN	UND	6,00	0,00	0,00	
0093	CAMARA DE AR TRASEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0094	CAMARA DE AR TRASEIRA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0095	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN	UND	8,00	0,00	0,00	
0096	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA HONDA CG 160 START	UND	8,00	0,00	0,00	
0097	CÂMARA DE AR TRASEIRA PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	10,00	0,00	0,00	
0098	CAMARA DIANTEIRA PARA MOTOCICLETA CG 160 START	UND	8,00	0,00	0,00	
0099	CAMARA DIANTEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0100	CAMARA DIANTEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0101	CAMARA TRASEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0102	CAMARA TRASEIRA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0103	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00	
0104	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA BROS	UND	5,00	0,00	0,00	
0105	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0106	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00	

0107	CAPA CORRENTE PARA MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00	
0108	CAPA DE BANCO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0109	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0110	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0111	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00	
0112	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0113	CAPA DE BANCO PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0114	CAPACETE P/ MOTOQUEIRO, COM VISEIRA EM POLICARBONATO, ENGATE RÁPIDO, DESMONTAGEM FÁCIL, ABS / POLICARBONATO, ABERTURA AUTOMÁTICA	UND	6,00	0,00	0,00	
0115	CARBURADOR P/ MOTOCICLETA BROS 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0116	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	4,00	0,00	0,00	
0117	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	1,00	0,00	0,00	
0118	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	3,00	0,00	0,00	
0119	CDI P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00	
0120	CDI PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00	
0121	CDI PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0122	CDI PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	4,00	0,00	0,00	
0123	CENTRAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0124	CENTRAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0125	CHAVE DE LUZ P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	5,00	0,00	0,00	
0126	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00	
0127	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00	
0128	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	4,00	0,00	0,00	
0129	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0130	CHAVE DE LUZ PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	3,00	0,00	0,00	
0131	CHICOTE COMPLETO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0132	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00	
0133	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00	
0134	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0135	CHICOTE COMPLETO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0136	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0137	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0138	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0139	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	

0140	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0141	CILINDRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	3,00	0,00	0,00	
0142	CILINDRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0143	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0144	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0145	CORRENTE DE COMANDO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	5,00	0,00	0,00	
0146	CORRENTE DE COMANDO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0147	CORRENTE DE COMANDO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CAN CHAIN	UND	4,00	0,00	0,00	
0148	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0149	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0150	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0151	CUBO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0152	CUBO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	3,00	0,00	0,00	
0153	CUBO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00	
0154	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0155	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0156	CUBO DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0157	CUBO DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG	UND	3,00	0,00	0,00	
0158	CUBO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG	und	1,00	0,00	0,00	
0159	CUBO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	2,00	0,00	0,00	
0160	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0161	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0162	CUBO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0163	CUBO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A METALIC	UND	3,00	0,00	0,00	
0164	CUBO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	1,00	0,00	0,00	
0165	CUBO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	2,00	0,00	0,00	
0166	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0167	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0168	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0169	DISCO DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0170	DISCO DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0171	DISCO DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	2,00	0,00	0,00	
0172	ESCAPAMENTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0173	ESCAPAMENTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0174	ESCAPAMENTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0175	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	4,00	0,00	0,00	
0176	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00	

0177	ESCAPAMENTO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	1,00	0,00	0,00	
0178	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0179	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00	
0180	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00	
0181	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00	
0182	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0183	ESCOVA MOTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0184	ESPELHO DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00	
0185	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00	
0186	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	6,00	0,00	0,00	
0187	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	4,00	0,00	0,00	
0188	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	1,00	0,00	0,00	
0189	ESPELHO DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A FABREK	UND	3,00	0,00	0,00	
0190	ESTRIVO MOTOCICLETA 160 START	UND	1,00	0,00	0,00	
0191	ESTRIVO MOTOCICLETA FAN	UND	1,00	0,00	0,00	
0192	ESTRIVO MOTOCICLETA TITAN 150	UND	1,00	0,00	0,00	
0193	ESTRIVO MOTOCICLETA XLR	UND	1,00	0,00	0,00	
0194	ESTRIVO MOTOCICLETA YBR	UND	1,00	0,00	0,00	
0195	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0196	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0197	FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0198	FILTRO DE AR P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	
0199	FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WURTH	UND	1,00	0,00	0,00	
0200	FILTRO DE AR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A WURTH	UND	3,00	0,00	0,00	
0201	GUARNIÇÃO T. VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0202	GUARNIÇÃO T. VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0203	GUARNIÇÃO T. VALVULA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	2,00	0,00	0,00	
0204	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	2,00	0,00	0,00	
0205	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	2,00	0,00	0,00	
0206	GUARNIÇÃO T. VALVULA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A VEDOX	UND	2,00	0,00	0,00	
0207	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	

0208	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0209	GUIA DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0210	GUIA DE VALVULA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0211	GUIA DE VALVULA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A RIOSULENSE	UND	4,00	0,00	0,00	
0212	GUIA DE VALVULA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A RIOSULENSE	UND	1,00	0,00	0,00	
0213	GUIDÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	1,00	0,00	0,00	
0214	GUIDÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	1,00	0,00	0,00	
0215	GUIDÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00	
0216	GUIDÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0217	GUIDÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	2,00	0,00	0,00	
0218	GUIDÃO P/ MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0219	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0220	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0221	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0222	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00	
0223	INTERRUPTOR DE FREIO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	4,00	0,00	0,00	
0224	INTERRUPTOR DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	5,00	0,00	0,00	
0225	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0226	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0227	INTERRUPTOR PARTIDA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0228	INTERRUPTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	3,00	0,00	0,00	
0229	INTERRUPTOR PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	1,00	0,00	0,00	
0230	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0231	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA BROS - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0232	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0233	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	JG	3,00	0,00	0,00	
0234	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	JG	1,00	0,00	0,00	
0235	JOGO DE BOBINA DE IGNIÇÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00	
0236	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0237	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA BROS	UND	3,00	0,00	0,00	
0238	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0239	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA TITAN 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0240	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA XLR	UND	3,00	0,00	0,00	

0241	JUNTA PARA MOTOR DE MOTOCICLETA YBR	UND	3,00	0,00	0,00	
0242	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	2,00	0,00	0,00	
0243	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA (BROS) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	2,00	0,00	0,00	
0244	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	2,00	0,00	0,00	
0245	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA (TITAN 150) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	4,00	0,00	0,00	
0246	KIT PISTÃO COM ANÉIS IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE PARA MOTOCICLETA YBR 125	KIT	2,00	0,00	0,00	
0247	KIT PISTÃO COM ANÉIS P/ MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	1,00	0,00	0,00	
0248	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	KIT	3,00	0,00	0,00	
0249	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	KIT	3,00	0,00	0,00	
0250	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	KIT	5,00	0,00	0,00	
0251	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	KIT	1,00	0,00	0,00	
0252	KIT TRANSMISSÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	KIT	4,00	0,00	0,00	
0253	KIT TRANSMISSÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	KIT	6,00	0,00	0,00	
0254	LAMPADA DE FAROL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0255	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0256	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS	UND	4,00	0,00	0,00	
0257	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0258	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0259	LAMPADA DE FAROL ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0260	LAMPADA DE LANTERNA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0261	LAMPADA DE LANTERNA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0262	LAMPADA DE LANTERNA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0263	LAMPADA DE LANTERNA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0264	LAMPADA DE LANTERNA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0265	LAMPADA DE LANTERNA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0266	LAMPADA DE SETA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0267	LAMPADA SETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00	
0268	LAMPADA SETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00	
0269	LAMPADA SETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0270	LAMPADA SETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0271	LAMPADA SETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0272	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0273	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0274	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0275	MANETE ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0276	MANETE P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0277	MANETE PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	4,00	0,00	0,00	
0278	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0279	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0280	MANICOTO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0281	MANICOTO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) - MOTO	UND	6,00	0,00	0,00	

0282	MANICOTO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	2,00	0,00	0,00	
0283	MANICOTO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	4,00	0,00	0,00	
0284	MANOPLA (PAR) ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0285	MANOPLA (PAR) ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0286	MANOPLA (PAR) ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0287	MANOPLA (PAR) ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00	
0288	MANOPLA (PAR) ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00	
0289	MANOPLA (PAR) ORIGINAL E/OU GENUÍNA PARA MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00	
0290	MATA CACHORRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	3,00	0,00	0,00	
0291	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0292	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA FAN	UND	3,00	0,00	0,00	
0293	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	3,00	0,00	0,00	
0294	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	1,00	0,00	0,00	
0295	MATA CACHORRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00	
0296	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0297	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0298	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0299	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00	
0300	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00	
0301	PARALAMA DIANTEITO MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00	
0302	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0303	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0304	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0305	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00	
0306	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00	
0307	PARALAMA TRASEIRO MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00	
0308	PASTILHA DE FREIO (JOGO) DA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0309	PASTILHA DE FREIO (JOGO) DA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0310	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	JG	6,00	0,00	0,00	
0311	PASTILHA DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0312	PASTILHA DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0313	PATIM DE FREIO DA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0314	PATIM DE FREIO DA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0315	PATIM DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0316	PATIM DE FREIO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0317	PATIM DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	4,00	0,00	0,00	
0318	PATIM DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A DIAFRAG	UND	3,00	0,00	0,00	
0319	PÉ CENTRAL MOTOCICLETA 160 STAR	UND	1,00	0,00	0,00	
0320	PÉ CENTRAL MOTOCICLETA FAN	UND	1,00	0,00	0,00	
0321	PÉ CENTRAL MOTOCICLETA TITAN 150	UND	1,00	0,00	0,00	

0322	PÉ CENTRAL MOTOCICLETA YBR	UND	1,00	0,00	0,00	
0323	PÉ LATERAL MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0324	PÉ LATERAL MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0325	PÉ LATERAL MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0326	PÉ LATERAL MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00	
0327	PÉ LATERAL MOTOCICLETA XLR	UND	1,00	0,00	0,00	
0328	PÉ LATERAL MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00	
0329	PEDAL DE CAMBIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	4,00	0,00	0,00	
0330	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00	
0331	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	2,00	0,00	0,00	
0332	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	4,00	0,00	0,00	
0333	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	1,00	0,00	0,00	
0334	PEDAL DE CAMBIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00	
0335	PEDAL DE FREIO P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00	
0336	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA (160 START) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00	
0337	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	3,00	0,00	0,00	
0338	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	4,00	0,00	0,00	
0339	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A COMETA	UND	1,00	0,00	0,00	
0340	PEDAL DE FREIO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TORK	UND	3,00	0,00	0,00	
0341	PEDAL DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A SILVEST	UND	3,00	0,00	0,00	
0342	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A SIVERST	UND	3,00	0,00	0,00	
0343	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A RED FOX	UND	1,00	0,00	0,00	
0344	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TKS	UND	2,00	0,00	0,00	
0345	PEDALEIRA (PAR) DIANTEIRA MOTOCICLETA 160 STAR	UND	2,00	0,00	0,00	
0346	PEDALEIRA (PAR) DIANTEIRA MOTOCICLETA BROS	UND	2,00	0,00	0,00	
0347	PEDALEIRA (PAR) DIANTEIRA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	2,00	0,00	0,00	
0348	PEDALEIRA (PAR) DIANTEIRA MOTOCICLETA XLR	UND	2,00	0,00	0,00	
0349	PEDALEIRA (PAR) DIANTEIRA MOTOCICLETA YBR	UND	2,00	0,00	0,00	
0350	PINHÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0351	PINHÃO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0352	PINHÃO P/ MOTOCICLETA (160 START)	UND	4,00	0,00	0,00	
0353	PINHÃO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	5,00	0,00	0,00	

0354	PINHÃO P/ MOTOCICLETA (FAN)	UND	4,00	0,00	0,00	
0355	PINHÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0356	PISTÃO COM ANEIS P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A METAL LEVE	KIT	2,00	0,00	0,00	
0357	PLATOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (160 START)	UND	4,00	0,00	0,00	
0358	PLATOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA (FAN)	UND	4,00	0,00	0,00	
0359	PLATOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0360	PLATOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0361	PLATOR DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	3,00	0,00	0,00	
0362	PLATOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TRILHA	UND	3,00	0,00	0,00	
0363	PNEU DE MOTO ARO 18-4-10 60 R	UND	6,00	0,00	0,00	
0364	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN	UND	12,00	0,00	0,00	
0365	PNEU DIANTEIRO ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0366	PNEU DIANTEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	7,00	0,00	0,00	
0367	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA CG 160 START	UND	10,00	0,00	0,00	
0368	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A CITY DEMO	UND	8,00	0,00	0,00	
0369	PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CITY DEMO	UND	8,00	0,00	0,00	
0370	PNEU TRASEIRO MT 60 ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0371	PNEU TRASEIRO MT 60 PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A CITY DEMO	UND	8,00	0,00	0,00	
0372	PNEU TRASEIRO MT 60 PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CITY DEMO	UND	8,00	0,00	0,00	
0373	PNEU TRASEIRO P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	8,00	0,00	0,00	
0374	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA CG 160 START	UND	12,00	0,00	0,00	
0375	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN	UND	12,00	0,00	0,00	
0376	RAIO PARA MOTOCICLETA (150 START) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	20,00	0,00	0,00	
0377	RAIO PARA MOTOCICLETA (BROS) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	20,00	0,00	0,00	
0378	RAIO PARA MOTOCICLETA (FAN) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	20,00	0,00	0,00	
0379	RAIO PARA MOTOCICLETA (TITAN 150) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	20,00	0,00	0,00	
0380	RAIO PARA MOTOCICLETA (XLR) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	20,00	0,00	0,00	
0381	RAIO PARA MOTOCICLETA (YBR 125) IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	20,00	0,00	0,00	
0382	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0383	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0384	RETENTOR DE BENGALA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0385	RETENTOR DE BENGALA P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00	
0386	RETENTOR DE BENGALA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	6,00	0,00	0,00	
0387	RETENTOR DE BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0388	RETENTOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00	
0389	RETENTOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00	
0390	RETENTOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0391	RETENTOR DE EMBREAGEM ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0392	RETENTOR DE EMBREAGEM P/ MOTOCICLETA (BROS 150)	UND	6,00	0,00	0,00	

0393	RETENTOR DE EMBREAGEM PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	2,00	0,00	0,00	
0394	RETENTOR DE PEDAL DE PARTIDA P/ MOTOCICLETA (BROS 150) IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0395	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0396	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0397	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0398	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	1,00	0,00	0,00	
0399	RETENTOR DE PEDAL PARTIDA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0400	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0401	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0402	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0403	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	4,00	0,00	0,00	
0404	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	1,00	0,00	0,00	
0405	RETENTOR DE PINHÃO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CORTECO	UND	3,00	0,00	0,00	
0406	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	2,00	0,00	0,00	
0407	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0408	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	2,00	0,00	0,00	
0409	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	3,00	0,00	0,00	
0410	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0411	RETENTOR DE VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0412	RETIFICADOR DE BATERIA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	1,00	0,00	0,00	
0413	RETIFICADOR DE BATERIA P/ MOTOCICLETA (TITAN 150) IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0414	RETIFICADOR DE BATERIA P/ MOTOCICLETA (YBR) MAGNETRON	UND	2,00	0,00	0,00	
0415	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0416	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0417	RETIFICADOR DE BATERIA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A MAGNETRON	UND	3,00	0,00	0,00	
0418	RETROVISOR (PAR) ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	3,00	0,00	0,00	
0419	RETROVISOR (PAR) ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0420	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	PAR	4,00	0,00	0,00	
0421	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	PAR	4,00	0,00	0,00	
0422	RETROVISOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	PAR	1,00	0,00	0,00	

0423	RETROVISOR PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A GUS	PAR	4,00	0,00	0,00	
0424	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	3,00	0,00	0,00	
0425	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	3,00	0,00	0,00	
0426	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	3,00	0,00	0,00	
0427	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	2,00	0,00	0,00	
0428	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	1,00	0,00	0,00	
0429	ROLAMENTO DA BIELA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	2,00	0,00	0,00	
0430	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	6,00	0,00	0,00	
0431	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	6,00	0,00	0,00	
0432	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	6,00	0,00	0,00	
0433	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	8,00	0,00	0,00	
0434	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	1,00	0,00	0,00	
0435	ROLAMENTO DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	2,00	0,00	0,00	
0436	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	6,00	0,00	0,00	
0437	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	6,00	0,00	0,00	
0438	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	2,00	0,00	0,00	
0439	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	5,00	0,00	0,00	
0440	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	1,00	0,00	0,00	
0441	ROLAMENTO TRASEIRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A NASCHI	UND	3,00	0,00	0,00	
0442	ROUPA PARA CHUVA KIT COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR A ALBA	UND	15,00	0,00	0,00	
0443	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA 160 START - IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	6,00	0,00	0,00	
0444	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	6,00	0,00	0,00	
0445	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA FAN - IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	6,00	0,00	0,00	
0446	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	6,00	0,00	0,00	
0447	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	2,00	0,00	0,00	

0448	SANFONINHA DA BENGALA PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A CIRCUIT	UND	4,00	0,00	0,00	
0449	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	6,00	0,00	0,00	
0450	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0451	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	6,00	0,00	0,00	
0452	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0453	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0454	SETA COMPLETA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0455	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	4,00	0,00	0,00	
0456	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0457	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	4,00	0,00	0,00	
0458	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	4,00	0,00	0,00	
0459	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0460	VALVULA ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	2,00	0,00	0,00	
0461	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA 160 START	UND	5,00	0,00	0,00	
0462	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA BROS 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0463	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA FAN	UND	5,00	0,00	0,00	
0464	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA TITAN 150	UND	6,00	0,00	0,00	
0465	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA XLR 125	UND	1,00	0,00	0,00	
0466	VELA DE MOTOR ORIGINAL PARA MOTOCICLETA YBR 125	UND	4,00	0,00	0,00	
0467	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA 160 START - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	2,00	0,00	0,00	
0468	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA BROS 150 IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	3,00	0,00	0,00	
0469	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA FAN - MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	2,00	0,00	0,00	
0470	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA TITAN 150 IGUAL OU SUPERIOR A TRONIK	UND	3,00	0,00	0,00	
0471	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA XLR 125 IGUAL OU SUPERIOR A TOUGH	UND	1,00	0,00	0,00	
0472	VELOCIMETRO PARA MOTOCICLETA YBR 125 IGUAL OU SUPERIOR A SCUD	UND	3,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)